



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1.258 , DE 16 de fevereiro DE 1995.

EMENTA: Mantém a mesma política salarial para os meses de janeiro e fevereiro de 1995, modifica as estruturas administrativas dos órgãos que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam mantidos, para os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, os valores correspondentes aos salários percebidos pelos Servidores Públicos Municipais no mês de dezembro de 1994.

Art. 2º - Ficam transformadas em Departamento, as atuais Coordenadoria da Procuradoria Judicial e Coordenadoria da Procuradoria Administrativa, órgãos pertencentes à Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Em decorrência dos efeitos do artigo anterior, ficam os respectivos Cargos em Comissão de Coordenador, Símbolo CC/2, / transformados nos de Diretor, Símbolo CC/1.

Art. 4º - Fica criado, junto à estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito, um Cargo em Comissão de Assessor para Assuntos de Comunicação Social, Símbolo CC/1.

Art. 5º - Fica criada, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, uma Coordenadoria de Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Diretamente Subordinada à Coordenadoria de Prestação de Contas, funcionará uma Divisão de Convênios.

Art. 6º - A fim de atender ao disposto no artigo anterior, ficam criados um Cargo em Comissão de Coordenador e um de Chefe de Divisão, Símbolos CC/2 e CC/3, respectivamente.

Art. 7º - Fica criado, diretamente vinculado à Inspeção de Controle Interno, um Cargo em Comissão de Consultor Contábil, Símbolo CC/2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 8º - Ficam as atuais Coordenadorias pertencentes à Secretaria Municipal de Administração, transformadas, todas, em Departamento, mantidas as suas denominações e respectivas estruturas.

Art. 9º - Em decorrência, ficam transformados em CC/1, os Símbolos referentes às Coordenadorias mencionadas no artigo anterior.

Art. 10 - O Símbolo referente à Função Gratificada de Abonador passará a ser FG/1, também no âmbito da Secretaria Municipal / de Administração.

Art. 11 - Ficam revogados os Artigos 3º e 4º, da Lei nº 1.245, de 21 de novembro de 1994.

Art. 12- Fica criada, junto à Escola Municipal Imaculada Conceição, Tipo "B", a Função Gratificada de Secretário de Escola, Símbolo FG/2.

Art. 13 - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de fevereiro de 1995.


DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal.